



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 11.342, DE 21 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Os estabelecimentos comerciais excetuados no DECRETO Nº 4605-R, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado do Espírito Santo, deverão controlar o fluxo de pessoas visando garantir que não haja aglomeração, sob pena de cassação do alvará de funcionamento.

§1º. Os referidos estabelecimentos deverão intensificar a frequência de limpeza de seus ambientes e utensílios, afastando as mesas existentes e os atendimentos no local com distância mínima de 01 (um) metro, além de disponibilizarem produtos para as pessoas higienizarem as mãos, preferencialmente com água e sabão, ou com álcool.

§2º. Os estabelecimentos comerciais referidos neste artigo deverão afixar faixas no chão, próximas ao caixa de pagamento, com distanciamento mínimo de 1 (um) metro.

§3º. Os estabelecimentos referenciados neste artigo deverão realizar controle de fluxo de pessoas, estabelecendo limites e quantidades, de acordo com o espaço, evitando aglomeração.

Art. 2º. Fica proibida a entrada e circulação de ônibus, micro-ônibus, vans e similares de excursão/turismo, no período de 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. No caso de recebimento de hóspedes estrangeiros e/ou advindos de locais com incidência do Covid-19, os responsáveis pelos hotéis e pousadas deverão preencher termo próprio de responsabilidade e o questionário de saúde disponibilizados pelo Município, e encaminhá-los imediatamente à Secretaria Municipal da Saúde – setor de Vigilância Epidemiológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2020.

Guaçuí – ES, em 21 de março de 2020.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

WERTON DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde Interino